



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº.001/2017 - AO CONTRATO Nº. 002/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA E SR^a. GILVANUSIA DE OLIVEIRA ANDRADE.

Pelo presente instrumento de contrato, ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob ne 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira S/N - Centro, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social, IRANI BATISTA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr.^a **GILVANUSIA DE OLIVEIRA ANDRADE** portador (a) da carteira de identidade nº 3.136.418-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.513.995-17, residente e domiciliado na Rua São João, S/N, Centro – Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato original, a fim de alterar o Prazo e a Remuneração do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/04/2018, com término em 29/07/2018, sendo alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o valor Global do Contrato será acrescido em R\$ 4.000,00 aproximadamente, o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro reais**) mensais.

O Contrato cumprirá jornada de 200 (Duzentas) horas mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.



ESTADO DE SERGIPE

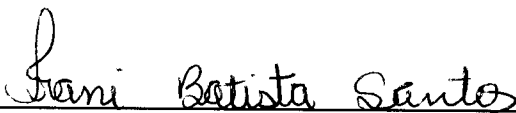
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

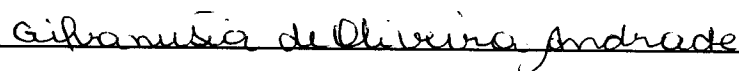
E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 28 de Fevereiro de 2018.



IRANI BATISTA SANTOS

CONTRATANTE



GILVANUSIA DE OLIVEIRA ANDRADE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

